

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

13 de Maio de 2004

50 Anos - Emancipação Política Municipal

LEI Nº. 970/2003.

EMENTA: "ORÇA A RECEITA E
FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Tacaratu, para o exercício financeiro de
2004, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$
9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação
em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	426.800,00
Receita Patrimonial	R\$	127.600,00
Receita Industrial	R\$	7.700,00
Transferências Correntes	R\$	9.264.805,00
Outros Receitas Correntes	R\$	154.000,00
TOTAL	R\$	9.980.905,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	33.000,00
Transferências de Capital	R\$	301.000,00
TOTAL	R\$	334.000,00

REDUTOR..... R\$ 814.905,00

TOTAL GERAL R\$ 9.500.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de
Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias,
inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do
artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta
Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

13 de Maio de 2004
50 Anos - Emancipação Política Municipal

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	4.425.910,00
Juros e Enc. da Dív. Interna.....	R\$	3.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	3.311.300,00

TOTAL.....R\$ 7.740.210,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....	R\$	1.447.500,00
Inversões Financeiras.....	R\$	2.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	140.390,00

TOTAL.....R\$ 1.659.890,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.900,00

TOTAL GERAL R\$ 9.500.000,00

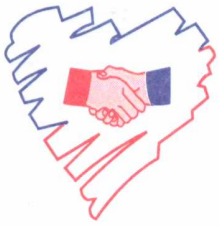
B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	388.840,00
04 - Administração.....	R\$	1.096.600,00
08 - Assistência Social.....	R\$	1.054.000,00
10 - Saúde.....	R\$	1.720.270,00
12 - Educação.....	R\$	2.916.000,00
13 - Cultura.....	R\$	199.500,00
15 - Urbanismo.....	R\$	1.002.000,00
16 - Habitação.....	R\$	10.000,00
17 - Saneamento.....	R\$	96.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	188.500,00
23 - Comércio e Serviços.....	R\$	15.000,00
25 - Energia.....	R\$	32.000,00
26 - Transporte.....	R\$	30.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	73.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	578.390,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	99.900,00

TOTAL.....R\$ 9.500.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho à dezembro de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

13 de Maio de 2004

50 Anos - Emancipação Política Municipal

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2004.

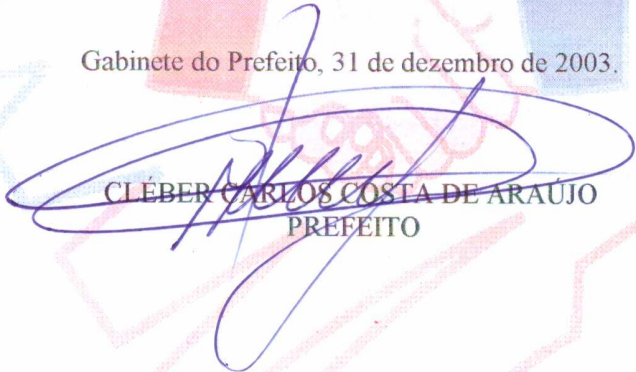
III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

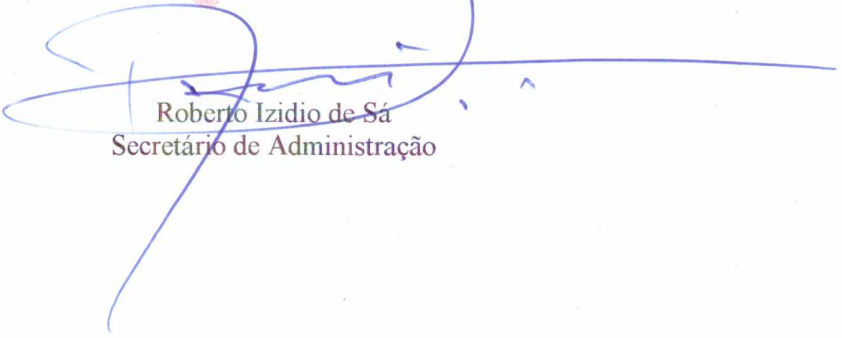
Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2004, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2003.


CLÉBER CARLOS COSTA DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada por afixação no quadro de avisos na sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izidio de Sá
Secretário de Administração